



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**LEI Nº. 3770, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.**

**Autoriza a inclusão do sobreaviso médico, em caráter emergencial, ao Convênio com a Associação Hospital de Caridade Dr. Victor Lang, conforme Lei Municipal Nº 3459, de 25 de novembro de 2014, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica autorizado, em caráter emergencial, a inclusão ao Convênio com a Associação Hospital de Caridade Dr. Victor Lang, os serviços de sobreaviso médico nas áreas de pediatria, obstetrícia, cirurgia geral, clínica médica, traumatologia ortopedia e anestesia, para atuar em regime de sobreaviso médico como retaguarda ao Plantão presencial da urgência e emergência.

**Parágrafo Único:** a duração prevista no caput, será válida até que ocorra a regularização dos pagamentos pelo Governo do Estado, do Incentivo de Cofinanciamento da Assistência Médica (IHOSP) ou similar que venha substituí-lo.

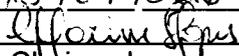
**Art. 2º** – Fica autorizado o Município, inclusive a disponibilizar horas de especialidade médica para atender o previsto nesta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor com efeitos retroativos à 01º de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2016.**

  
**Otomar Vivian**  
**Prefeito**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura.

13/09/2016  
  
**Clarisse Lopes**  
**Secretária Geral**  
**Matrícula 477898-7**